

UNIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Comunicado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2011

**Publicado no DOE de 03/12/2011,
Seção I, págs. 74 a 76**

Credenciamento de instrutores para prestação de serviços em Cursos de Formação Inicial e Educação Continuada de Trabalhadores, junto à Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada – UFIEC. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza torna público que se acha aberto o procedimento de credenciamento de instrutores de cursos de qualificação profissional básica e educação continuada de trabalhadores que preencham os requisitos constantes deste edital. A documentação completa deverá ser entregue em uma Escola Técnica Estadual - Etec/ Faculdade de Tecnologia - Fatec, constante do Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Instrutores de cursos de qualificação profissional básica e educação continuada de trabalhadores.

1.2. Serão credenciados todos os profissionais que preencherem os requisitos de habilitação constantes deste Edital.

1.3. As atividades serão desenvolvidas em locais designados e nas Etecs/Fatecs. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para a efetiva prestação de serviços, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, conforme descrito no Anexo III.

1.4. Para a convocação dos credenciados, serão considerados os seguintes critérios:

1º) As necessidades do CENTRO PAULA SOUZA em razão da complexidade e natureza dos serviços.

2º) a área de concentração e a categoria para a qual se credenciou.

3º) a ordem de classificação por área de concentração.

1.5. Os candidatos serão chamados na ordem de classificação, enquanto o último profissional da lista não for convocado para a prestação dos serviços, não poderão ser feitas novas convocações.

1.6. A lista dos credenciados, de acordo com a classificação, será divulgado pela Etec/Fatec com posterior publicação em D.O., constante do Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São requisitos mínimos para a participação:

2.1.1. O candidato deve ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

2.1.2. Ter completado 18(dezoito) anos de idade.

2.1.3. O candidato deve comprovar experiência profissional na(s) área(s) de conhecimento.

2.1.4. O critério de pontuação será aplicado individualmente sobre cada área de conhecimento escolhida pelo candidato, conforme descrito no Anexo II. Desta forma, o credenciamento do candidato ocorrerá por área de conhecimento.

2.1.5. Períodos de experiência profissional concomitantes na mesma área de concentração não serão cumulativos.

2.1.6. O candidato deve optar/informar uma ou mais áreas de conhecimento de seu interesse.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento os profissionais que, na data de encerramento deste procedimento, estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e apresentar a documentação relacionada no subitem 4.2, do item 4.DA DOCUMENTAÇÃO do presente Edital de Credenciamento:

3.1.1. Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, o qual é concretizado após o preenchimento de TODOS os campos.

3.1.2. Os dados informados são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los no momento da apresentação da documentação exigida no item 4, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos dos mesmos pelos candidatos até a finalização do processo de credenciamento.

3.1.3. Não serão aceitos documentos relacionados no subitem 4.2, fora dos locais, dias e horários estabelecidos no item 3.2, ou seja, no período de sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos prazos estipulados neste edital.

3.1.4. A ausência de qualquer destes documentos invalida a inscrição.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de 05/dezembro à 22/dezembro de 2011, das 9h às 18h nas Etecs e Fatecs, relacionadas no anexo I.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Toda a documentação exigida neste item deverá ser entregue em uma Escola Técnica Estadual ou Faculdade de Tecnologia - FATEC, constante do Anexo I, de uma única vez, e endereçada à Direção da unidade.

4.1.1. O candidato que optar por efetuar a remessa da documentação via Correios deverá estar ciente de que a documentação somente será considerada e analisada se recebida na Etec/Fatec, constante do Anexo I, no período de inscrição citado no subitem 3.2., e que após este período será descartada/desconsiderada.

4.2. O credenciamento dos candidatos será feito após o recebimento e análise, pela Direção da Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I, da documentação especificada a seguir:

a) Cédula de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

c) Ficha de Inscrição;

d) Comprovação das experiências consideradas no Anexo II, deste edital, por meio de atestados, declarações, contratos, certificados ou Carteira Profissional (original e cópia das páginas que comprovem a experiência profissional);

d.1) o período da(s) experiência(s) informado pelo candidato na Ficha de Inscrição deve corresponder exatamente ao período constante na documentação apresentada;

d.2) Se ocorreu como Autônomo ou em outra modalidade, deve apresentar o contrato de trabalho, contendo o período de execução das atividades.

e) certificado de Conclusão de cursos referente à formação acadêmica (original e cópia) conforme Anexo II.

4.3. Não serão credenciados os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados nos itens acima ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.4. Não serão pontuadas as experiências profissionais e a formação acadêmica declarada que não sejam devidamente comprovadas.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO e DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A análise da documentação dos candidatos será realizada pela Direção da Etec / Fatec vinculadora, que avaliará se o profissional atende às condições exigidas no presente edital.

5.2. Os dados informados na “Ficha de Inscrição” serão pontuados através da análise da Direção da Etec/Fatec, conforme Anexo II, e mediante a análise da documentação apresentada.

5.3. Os candidatos cuja documentação atenda ao exigido neste edital serão credenciados e classificados, em ordem decrescente, de acordo com o enquadramento na categoria para a qual optou.

5.4. Serão desclassificados do Credenciamento os candidatos que não cumprirem todas as exigências estabelecidas neste edital.

5.5. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos no critério de experiência profissional e formação acadêmica, conforme Anexo II.

5.6. São critérios de desempate, aplicados de forma sucessiva, conforme o caso:

a) Maior pontuação em “Experiência Profissional”.

b) Maior pontuação em “Formação Acadêmica”.

c) Maior idade.

d) Sorteio.

Após a classificação e publicação no D.O. – Diário Oficial do Estado de São Paulo, a Etec/Fatec encaminhará à UFIEC – Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada, do CENTRO

PAULA SOUZA, a listagem dos candidatos credenciados e manterá toda a documentação na própria unidade disponibilizando a qualquer momento para eventuais consultas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. A lista dos profissionais credenciados, segundo ordem de classificação, por categoria e por área de conhecimento, será divulgada pela Escola Técnica Estadual ou Faculdade de Tecnologia, constante do Anexo I e afixada nas dependências da Etec/Fatec em local de circulação pública.

6.2. Os candidatos desclassificados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias úteis após divulgação do resultado, caso o contrário a mesma será inutilizada.

6.3. O presente processo de credenciamento terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento, para outras áreas de concentração não prevista neste edital no anexo II.

7. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do CENTRO PAULA SOUZA constantes no Anexo I deste Edital, para os quais os profissionais credenciados poderão ser convocados para assinatura da Ordem de Execução de Serviço, conforme Anexo III.

7.1.1. A convocação do profissional credenciado, por ordem de classificação, se dará de acordo com: as necessidades do CENTRO PAULA SOUZA.

7.2. A Ordem de Execução de Serviço, conforme Anexo III, conterá o objeto da prestação de serviços, valor a ser pago, datas e horários previstos da execução de serviços.

7.3. Deverá o credenciado juntar à Ordem de Execução de Serviço, conforme descrito no Anexo III, as seguintes cópias:

- a) Número da conta corrente, obrigatoriamente no Banco do Brasil;
- b) Declaração de dependentes, atualizada e assinada no exercício vigente;
- c) Comprovante de inscrição no INSS (NIT) ou PIS/PASEP, e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do limite máximo do salário de contribuição e/ou emitir declaração assinada do próprio puno que afirme, sob pena da lei, que feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora conforme item 5.1 da OES – Ordem de Execução de Serviço.

7.4. Ficam ao encargo do profissional credenciado, quando da efetiva emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço, conforme descrito no Anexo III, todas as despesas decorrentes desse instrumento, inclusive quaisquer impostos que venham a incidir sobre sua execução.

7.5. Os serviços serão prestados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e a contratação dar-se-á com fulcro no artigo 25 da citada lei, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.6. Caso o profissional credenciado seja chamado para prestar serviços e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou não apresente os documentos listados no item 7.3 deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, tais fatos permitirão a chamada credenciado seguinte, conforme ordem de classificação na respectiva Área de Concentração.

8. DA REMUNERAÇÃO e PAGAMENTO:

8.1. O valor da remuneração do Instrutor está fixado com base nas horas técnicas efetivamente trabalhadas.

8.2. Os valores unitários das horas ministradas serão subdivididos nas categorias, previstas no artigo 2º do Decreto 56.257 de 05 de outubro de 2010, como segue:

I – R\$13,00 (treze reais), quando ministrada em cursos de habilidades básicas;

II – R\$15,00 (quinze reais), quando ministrada em cursos de habilidades de gestão;

III – R\$18,00 (dezoito reais), quando ministrada em cursos de habilidades específicas.

8.3. O pagamento será efetuado a partir da entrega dos relatórios e sua aceitação pela Etec/Fatec Vinculadora e encaminhada à UFIEC (Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada).

8.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco do Brasil, indicada pelo credenciado, após atestada a Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela Etec/Fatec que coordena o projeto.

8.5. Deverão ser apresentados pelo credenciado os seguintes documentos por ocasião de seu pagamento:

- a) Declaração de contribuição previdenciária do mês.

b) Declaração de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

c) Declaração de Retenção do ISS do mês.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O CENTRO PAULA SOUZA poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2. O profissional também será descredenciado quando ocorrer as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela UFIEC - Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada, que emitirá decisão em 10 (dez) dias úteis.

10. DOS ESCLARECIMENTOS e DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas à UFIEC, preferencialmente pelo e-mail: ufiec@centropaulasouza.sp.gov.br ou protocoladas na Etec (Escola Técnica Estadual) Vinculadora .

10.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, o participante deverá confirmar o seu recebimento pelo telefone nº. (11) 3327-3111 e 3327.3112, sob pena de não ser considerada entregue a comunicação.

10.2. Caberá a Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada (UFIEC) analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3. As impugnações ao edital, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à UFIEC do CENTRO PAULA SOUZA, e protocoladas na Etecs e Fatecs, constante do Anexo I, no prazo de 5 dias úteis.

10.4. Caberá a UFIEC do CENTRO PAULA SOUZA analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato não credenciado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de credenciamento na Etec/Fatec.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Etec /Fatec Vinculadora.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

12.1. Ao profissional credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2. Cumprir os prazos previstos na Ordem de Execução de Serviços, conforme descrito no Anexo III.

12.1.3. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.

12.1.4. Comunicar a Etec/Fatec Vinculadora, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CENTRO PAULA SOUZA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.1.8. Prestar sempre e prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CENTRO PAULA SOUZA, cujas reclamações se obriga a atender.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO PAULA SOUZA:

13.1. São responsabilidades do CENTRO PAULA SOUZA:

13.1.1. Subsidiar, por intermédio da UFIEC – Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada do CENTRO PAULA SOUZA, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.

13.1.2. Realizar reuniões de capacitação e treinamento visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado.

13.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas na Ordem de Execução de Serviços, conforme descrito no anexo III.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os profissionais credenciados são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

14.2. O CENTRO PAULA SOUZA poderá adiar, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela UFIEC – Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada do CENTRO PAULA SOUZA, na forma da lei.

ANEXO I

UNIDADES PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

CÓDIGO UNIDADE MUNICÍPIO ETEC/FATEC

002 Faculdade de Tecnologia de São Paulo São Paulo Fatec

003 Faculdade de Tecnologia de Sorocaba Sorocaba Fatec

004 Faculdade de Tecnologia Têxtil de Americana Americana Fatec

005 Faculdade de Tecnologia Rubens Lara Santos Fatec

006 Ete Polivalente de Americana Americana Etec

007 Ete Conselheiro Antonio Prado Campinas Etec

008 Ete Vasco Antonio Venchiaruti Jundiaí Etec

009 Ete João Baptista de Lima Figueiredo Mococa Etec

010 Ete Lauro Gomes São Bernardo do Campo Etec

011 Ete Jorge Street São Caetano do Sul Etec

012 Ete Professor Camargo Aranha São Paulo Etec

013 Ete Getúlio Vargas São Paulo Etec

014 Ete Júlio de Mesquita Santo André Etec

015 Ete Presidente Vargas Mogi das Cruzes Etec

016 Ete Fernando Prestes Sorocaba Etec

017 Ete Rubens de Faria e Souza Sorocaba Etec

018 Ete de São Paulo São Paulo Etec

019 Ete Doutor Adail Nunes da Silva Taquaritinga Etec

020 Faculdade de Tecnologia Prefeito Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Jaú Fatec

021 Faculdade de Tecnologia de Ourinhos Ourinhos Fatec

022 Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga Taquaritinga Fatec

023 Ete Albert Einstein São Paulo Etec

024 Ete Prefeito Alberto Feres Araras Etec

025 Ete Professor Alcídio de Souza Prado Orândia Etec

026 Ete Professor Alfredo de Barros Santos Guaratinguetá Etec

027 Ete Amin Jundi Osvaldo Cruz Etec

028 Ete de Andradina Andradina Etec

029 Ete Professora Anna de Oliveira Ferraz Araraquara Etec

030 Ete Antonio de Pádua Cardoso Batatais Etec

031 Ete Antonio Devisate Marília Etec

032 Ete Professor Doutor Antonio Eufrásio Toledo Presidente Prudente Etec
033 Ete Antonio Junqueira da Veiga Igarapava Etec
034 Ete Professor Aprígio Gonzaga São Paulo Etec
035 Ete Aristoteles Ferreira Santos Etec
036 Ete Professor Armando Bayeux da Silva Rio Claro Etec
037 Ete Frei Arnaldo Maria de Itaporanga Votuporanga Etec
038 Ete Astor de Matos Carvalho Cabrália Paulista Etec
039 Ete Augusto Tortolero Araújo Paraguaçu Paulista Etec
040 Ete Comendador João Rays Barra Bonita Etec
041 Ete Professor Basílides de Godoy São Paulo Etec
042 Ete Benedito Storani Jundiaí Etec
043 Ete Bento Quirino Campinas Etec
044 Etec Professor Marcos Uchoas dos Santos Penchel Cachoeira Paulista Etec
045 Ete Carlos de Campos São Paulo Etec
046 Ete Professor Carmelino Correia Junior Franca Etec
047 Ete Doutor Carolino da Mota e Silva Espírito Santo do Pinhal Etec
048 Ete Cônego José Bento Jacareí Etec
049 Ete Doutor Dário Pacheco Pedroso Taquarivaí Etec
050 Ete Doutor Demétrio Azevedo Júnior Itapeva Etec
051 Ete Doutor Domingos Minicucci Filho Botucatu Etec
052 Ete Professora Carmelina Barbosa Dracena Etec
053 Ete Professor Edson Galvão Itapetininga Etec
054 Ete Elias Nechar Catanduva Etec
055 Ete Eudécio Luiz Vicente Adamantina Etec
056 Ete Coronel Fernando Febeliano da Costa Piracicaba Etec
057 Ete Professor Francisco dos Santos São Simão Etec
058 Ete Deputado Francisco Franco Rancharia Etec
059 Ete Doutor Francisco Nogueira de Lima Casa Branca Etec
060 Ete Francisco Garcia Mococa Etec
061 Ete Guaracy Silveira São Paulo Etec
062 Ete Professora Helcy M. Martins Aguiar Cafelândia Etec
063 Ete Engenheiro Herval Bellusci Adamantina Etec
064 Ete Professor Horácio Augusto da Silveira São Paulo Etec
065 Ete de Ilha Solteira Ilha Solteira Etec
066 Ete Jacinto Ferreira de Sá Ourinhos Etec
067 Ete João Belarmino Amparo Etec
068 Ete João Gomes de Araújo Pindamonhangaba Etec
069 Ete João Jorge Geraissate Penápolis Etec
070 Ete Joaquim Ferreira do Amaral Jaú Etec
071 Ete Dr. José Cury Rio das Pedras Etec
072 Ete Prefeito José Esteves Cerqueira Cesar Etec
073 Ete Doutor José Luiz Viana Coutinho Jales Etec
074 Ete José Martimiano da Silva Ribeirão Preto Etec
075 Ete Padre José Nunes Dias Monte Aprazível Etec
076 Ete José Rocha Mendes São Paulo Etec
077 Ete Professor José Sant'ana de Castro Cruzeiro Etec
078 Ete Doutor Júlio Cardoso Franca Etec
079 Ete Laurindo Alves de Queiroz Miguelópolis Etec
080 Ete Doutor Luiz Cesar Couto Quatá Etec
081 Ete Professor Luiz Pires Barbosa Cândido Mota Etec
082 Ete Machado de Assis Caçapava Etec
083 Ete Manoel dos Reis Araújo Santa Rita do P. Quatro Etec
084 Ete Orlando Quagliato Santa Cruz do Rio Pardo Etec
085 Ete Martin Luther King São Paulo Etec
086 Ete Martinho Di Ciero Itu Etec

087 Ete Professor Matheus Leite Abreu Mirassol Etec
088 Ete Monsenhor Antônio Magliano Garça Etec
089 Ete Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros Iguape Etec
090 Ete Professor Urias Ferreira Jaú Etec
091 Ete Paulino Botelho São Carlos Etec
092 Ete Paulo Guerreiro Franco Vera Cruz Etec
093 Ete Deputado Paulo Ornellas C. De Barros Garça Etec
094 Ete Pedro Badran São Joaquim da Barra Etec
095 Ete Pedro D'Arcádia Neto Assis Etec
096 Ete Pedro Ferreira Alves Mogi Mirim Etec
097 Ete Pedro Leme Brisolla Sobrinho Ipaussu Etec
098 Ete Philadelpho Gouvea Netto São José do Rio Preto Etec
099 Ete de Presidente Venceslau Presidente Venceslau Etec
100 Ete Rosa Perrone Scavone Itatiba Etec
101 Ete Sales Gomes Tatuí Etec
102 Ete Dona Sebastiana de Barros São Manuel Etec
103 Ete Sylvio de Mattos Carvalho Matão Etec
104 Ete Trajano Camargo Limeira Etec
105 Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba Indaiatuba Fatec
106 Faculdade de Tecnologia Professor João Mod Guaratinguetá Fatec
107 Ete Adolpho Berezin Mongaguá Etec
108 Ete Coronel Raphael Brandão Barretos Etec
109 Faculdade de Tecnologia Doutor Thomaz Novelino Franca Fatec
110 Ete Deputado Salim Sedeh Leme Etec
111 Fatec Zona Leste São Paulo Fatec
112 Faculdade de Tecnologia de Botucatu Botucatu Fatec
113 Faculdade de Tecnologia de Mauá Mauá Fatec
114 Faculdade de Tecnologia de Jundiaí Jundiaí Fatec
115 Ete de Hortolândia Hortolândia Etec
116 Ete de São Roque São Roque Etec
117 Ete Professor Doutor José Dagnoni Santa Bárbara D'Oeste Etec
118 Ete de Guaianases São Paulo Etec
119 Faculdade de Tecnologia de Garça Garça Fatec
120 Faculdade de Tecnologia de Mococa Mococa Fatec
121 Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto São José do Rio Preto Fatec
122 Ete Escolástica Rosa Santos Etec
123 Ete Doutor Renato Cordeiro Birigui Etec
124 Ete Doutor Celso Charuri Capão Bonito Etec
125 Etec Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin Taubaté Etec
126 Faculdade de Tecnologia "Adib Moisés Dib" São Bernardo do Campo Fatec
127 Faculdade de Tecnologia Professor Waldomiro May Cruzeiro Fatec
128 Ete de Mauá Mauá Etec
129 Faculdade de Tecnologia de Praia Grande Praia Grande Fatec
130 Faculdade de Tecnologia Estudante Rafael Almeida Camarinha Marília Fatec
131 Faculdade de Tecnologia Professor Antonio Belizandro Barbosa Rezende Itapetininga Fatec
132 Faculdade de Tecnologia Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo Tatuí Fatec
133 Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba Pindamonhangaba Fatec
134 Ete da Zona Sul São Paulo Etec
135 Ete Rodrigues de Abreu Bauru Etec
136 Ete Professor Massuyuki Kawano Tupã Etec
137 Faculdade de Tecnologia da Zona Sul São Paulo Fatec
138 Ete de Fernandópolis Fernandópolis Etec
139 Etec Tenente Aviador Gustavo Klug Pirassununga Etec
140 Etec Professora Terezinha Monteiro dos Santos Taquarituba Etec
141 Etec de Ribeirão Pires Ribeirão Pires Etec

142 Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar Franco da Rocha Etec
143 Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba Carapicuíba Fatec
144 Ete de Carapicuíba Carapicuíba Etec
145 Etec Professor Fausto Mazzola Avaré Etec
146 Faculdade de Tecnologia Professor Jessen Vidal São José dos Campos Fatec
147 Ete Professor Carmine Biagio Tundisi Atibaia Etec
148 Ete de Lins Lins Etec
149 Etec Professor André Bogasian Osasco Etec
150 Ete de São José do Rio Pardo São José do Rio Pardo Etec
151 Ete de Bebedouro Bebedouro Etec
152 Ete Alberto Santos Dumont Guarujá Etec
153 Ete de Praia Grande Praia Grande Etec
154 Ete Doutora Maria Augusta Saraiva São Paulo Etec
155 Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba Itaquaquecetuba Fatec
156 Ete de Teodoro Sampaio Teodoro Sampaio Etec
157 Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente Presidente Prudente Fatec
158 Ete de Itanhaém Itanhaém Etec
159 Ete Parque da Juventude São Paulo Etec
160 Faculdade de Tecnologia de Santo André Santo André Fatec
161 Ete de Ibitinga Ibitinga Etec
162 Ete Waldyr Duron Junior Piraju Etec
163 Faculdade de Tecnologia Arthur de Azevedo Mogi Mirim Fatec
164 Ete Professor Mário Antônio Verza Palmital Etec
165 Etec de Araçatuba Araçatuba Etec
166 Etec Juscelino Kubitschek de Oliveira Diadema Etec
167 Faculdade de Tecnologia de Guarulhos Guarulhos Fatec
168 Faculdade de Tecnologia de São Caetano do Sul São Caetano do Sul Fatec
169 Etec de Itaquera São Paulo Etec
170 Etec de Ferraz de Vasconcelos Ferraz de Vasconcelos Etec
171 Faculdade de Tecnologia de Jales Jales Fatec
172 Etec de Sapopemba São Paulo Etec
173 Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal Jaboticabal Fatec
174 Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito Capão Bonito Fatec
175 Faculdade de Tecnologia de Piracicaba Piracicaba Fatec
176 Faculdade de Tecnologia de Sertãozinho Sertãozinho Fatec
177 Faculdade de Tecnologia Professor Fernando Amaral de Almeida Prado Araçatuba Fatec
178 Faculdade de Tecnologia Dom Amaury Castanho Itu Fatec
179 Etec de Vargem Grande do Sul Vargem Grande do Sul Etec
180 Etec de Artes São Paulo Etec
181 Etec de Cubatão Cubatão Etec
182 Faculdade de Tecnologia de Catanduva Catanduva Fatec
183 Faculdade de Tecnologia Jornalista Omair Fagundes de Oliveira Bragança Paulista Fatec
184 Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes Mogi das Cruzes Fatec
185 Etec de Vila Formosa São Paulo Etec
186 Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira São Paulo Etec
187 Etec Professora Ermelinda Giannini Teixeira Santana de Parnaíba Etec
188 Etec de São Sebastião São Sebastião Etec
189 Faculdade de Tecnologia de São Sebastião São Sebastião Fatec
190 Etec de Suzano Suzano Etec
191 Etec Gino Rezaghi Cajamar Etec
192 Faculdade de Tecnologia de Lins Lins Fatec
193 Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso Piracicaba Etec
194 Etec Doutora Ruth Cardoso São Vicente Etec
195 Etec de São José dos Campos São José dos Campos Etec
196 Faculdade de Tecnologia de Bauru Bauru Fatec

197 Etec de Votorantim Votorantim Etec
198 Etec de Monte Mor Monte Mor Etec
199 Etec de Cidade Tiradentes São Paulo Etec
200 Etec de Santo Amaro São Paulo Etec
201 Etec de Campo Limpo Paulista Campo Limpo Paulista Etec
202 Etec Professor Jadyr Salles Porto Ferreira Etec
203 Etec de Piedade Piedade Etec
204 Faculdade de Tecnologia do Ipiranga São Paulo Fatec
205 Etec de Heliópolis São Paulo Etec
206 Etec Euro Albino de Souza Mogi Guaçu Etec
207 Etec Parque Santo Antonio São Paulo Etec
208 Etec de Tiquatira São Paulo Etec
209 Faculdade de Tecnologia de Barueri Barueri Fatec
210 Etec de Poá Poá Etec
211 Etec Zona Leste São Paulo Etec
212 Etec Professora Marines Teodoro de Freitas Almeida Novo Horizonte Etec
213 Etec de Caraguatatuba Caraguatatuba Etec
214 Etec Ângelo Cavalheiro Serrana Etec
215 Etec de Aguaí Aguaí Etec
216 Faculdade de Tecnologia de Osasco Osasco Fatec
217 Faculdade de Tecnologia Luigi Papaiz Diadema Fatec
218 Etec João Maria Stevanatto Itapira Etec
219 Etec de Santa Isabel Santa Isabel Etec
220 Etec Parque Belém São Paulo Etec
221 Etec Jardim Ângela São Paulo Etec
222 Etec de Cotia Cotia Etec
223 Etec Cepam São Paulo Etec
224 Etec Abdias do Nascimento São Paulo Etec
225 Etec Raposo Tavares São Paulo Etec
226 Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão São Paulo Etec
227 Etec São Mateus São Paulo Etec
228 Etec Jaraguá São Paulo Etec
229 Etec Paulistano São Paulo Etec
230 Etec Uirapuru São Paulo Etec
231 Etec de Francisco Morato Francisco Morato Etec
232 Etec de Olímpia Olímpia Etec
233 Etec de Ituverava Ituverava Etec
234 Etec de Nova Odessa Nova Odessa Etec
235 Etec de Mairinque Mairinque Etec
236 Etec Gustavo Teixeira São Pedro Etec
237 Etec de Santa Rosa do Viterbo Santa Rosa do Viterbo Etec
238 Etec Irmã Agostina São Paulo Etec
239 Etec de Registro Registro Etec
240 Etec Padre Carlos Leôncio da Silva Lorena Etec
241 Etec de Embu Embu Etec
242 Etec Osasco II Osasco Etec
243 Etec de Itararé Itararé Etec
244 Etec de Lençóis Paulista Lençóis Paulista Etec
245 Etec de Barueri Barueri Etec
246 Etec Doutor Nelson Alves Vianna Tietê Etec
247 Etec Mandaqui São Paulo Etec
248 Etec de Cerquilha Cerquilha Etec
249 Etec de Itaquaquecetuba Itaquaquecetuba Etec
250 Faculdade de Tecnologia Victor Civita São Paulo Fatec
251 Faculdade de Tecnologia de Taubaté Taubaté Fatec

252 Etec Professor Adolpho Arruda Mello Presidente Prudente Etec
253 Etec Jornalista Roberto Marinho São Paulo Etec
254 Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara São Paulo Etec
255 Etec Alcides Cestari Monte Alto Etec

ANEXO II

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

1. Gestão e Serviços
2. Construção Civil
3. Hospitalidade
4. Metal Mecânica
5. Alimentação
6. Imagem Pessoal
7. Petróleo e Gás
8. Artesanato
9. Saúde
10. Informática
11. Eletroeletrônica
12. Açúcar e álcool
13. Indústria calçadista

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Formação Acadêmica – FA

PONTUAÇÃO: FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação Acadêmica Pontuação

Cursos Técnicos 2,0

Cursos de graduação. 3,0

Curso de pós-graduação, em qualquer área, (lato ou stricto sensu). 2,0

Subtotal Formação Acadêmica (FA) (máximo) 7,0

2. Experiência Profissional – EP

PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tipo de Experiência Profissional Pontuação Critérios / Máximos

Ter experiência profissional na área de conhecimento. 1,0 (ponto) por ano de experiência Até o máximo de 10 anos

Ter experiência profissional como instrutor na área de Formação Inicial e Educação Continuada de trabalhadores. 2,0 (ponto) por atuação em projetos Até o máximo de 5 projetos

Subtotal Experiência Profissional (EP) (máxima) 20 pontos

A pontuação máxima será obtida pelos pontos cumulativos.

PONTUAÇÃO FINAL = FA + EP = PF

*Pontuação Final Máxima: 27 pontos

ANEXO III

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2011

CREDENCIAMENTO CENTRO PAULA SOUZA N.º _____

PARTES CONTRATANTE: CENTRO PAULA SOUZA CNPJ/MF n. 62.823.257/0001-09

CREDENCIADO (A): , RG nº , CPF nº , PIS/PASEP nº. 0000000000000000.

Recursos Orçamentários

A despesa com a execução do presente Contrato onerará os recursos orçamentários na natureza de despesa 33903611 – Nota de empenho: 2011NE03380 e 2011NE02691 - Processo CEETEPS n.º 02914/2011.

Condições da Ordem de Execução de Serviços

1 – Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços de instrutor de curso de qualificação básica em _____, ministrando o conteúdo de habilidades _____, com carga horária de _____ horas-aula, na ETEC _____, no município de _____.

2 – o prazo de vigência da presente OES é de “__” de “_____” de 2011 à “__” de “_____” de 2011.

3 – para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes contratantes dão à presente OES o valor total bruto de R\$ 900,00, correspondente a horas efetivamente trabalhadas, incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

4 – o pagamento relativo ao valor previsto no item 3 será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no Banco do Brasil. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento dos serviços prestados, segundo comunicação Interna da UFIEC – Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada.

4.1 – o CENTRO PAULA SOUZA somente efetuará o pagamento do (a) CREDENCIADO (A), mediante Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela Etec que coordena o projeto em cada município de origem.

5 – do valor bruto a ser pago para o prestador de serviços, serão retidos os tributos legais previstos de acordo com as alíquotas instituídas por lei, ou seja, Seguridade Social (INSS – 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social); Imposto de Renda (IR – de acordo com a tabela progressiva mensal, ano-calendário 2011) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de acordo com as normas regulamentadoras de cada região.

5.1 – O (A) CREDENCIADO(A) deverá:

(1) informar ao CENTRO PAULA SOUZA, através da ETEC responsável pelo curso objeto do presente contrato, seu número de inscrição do INSS e/ou no PIS/PASEP e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do limite máximo do salário contribuição e/ou (2) emitir declaração assinada de próprio punho que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

5.2 – a ETC responsável pelo curso objeto do presente contrato deverá:

(1) informar ao CENTRO PAULA SOUZA e ao Prestador de Serviços as normas regulamentadoras do ISSQN de seu município;

(2) emitir os documentos e guias de arrecadação de tributos constantes da Instrução DOF n.º 001/2011 para pagamento do prestador de serviços contratado e recolhimentos dos tributos aos órgãos competentes.

6 – a coordenação do presente Contrato ficará a cargo do coordenador técnico da UFIEC.

São Paulo, __/__/____.

PELO CENTRO PAULA SOUZA:

UFIEC _____

Coordenadora ETEC _____

Diretor da Unidade

CREDENCIADO(A): _____

Nome e R.G